# CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

**Fone/Fax (44) 3256.1216**

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

**CNPJ 01.608.550/0001-50 – Email: cmangulo@teracom.com.br**


## RESOLUÇÃO Nº. 002/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 617/2012 de 17 de janeiro de 2.012, que incorpora o Abono Social Complementar, instituído pela Lei Municipal nº.575 de 14 de junho de 2011, aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Ângulo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica incorporado parcela complementar de remuneração aos vencimentos e/ou salários dos servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos do Legislativo Municipal.

§ 1º - O Abono Social Complementar será incorporado a título de remuneração, no valor de R$ 100,00 (cem reais);

§ 2º - A vantagem prevista nesta Resolução terá efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.012;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ângulo, 18 de janeiro de 2012.

**ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**
**Presidente**

**ZENILTO DETONI**
**1ºSecretário**